



# Município de Guariba

## Estado - São Paulo

LEI Nº 3781, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 10/04/2025 - Edição nº 1549*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 7 de abril de 2025, APROVOU e eu, **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o disposto no caput do artigo 4º, da Lei nº 3.134, de 5 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação - FME, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O Fundo Municipal de Educação - FME - será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, e sua gestão ficará a cargo do Chefe do Executivo Municipal, que é o responsável legal pelo seu CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, perante a Receita Federal do Brasil.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Guariba/SP, 08 de abril de 2025.*

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**

*Prefeito Municipal*

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

**ROSEMEIRE GUMIERI**

*Diretora do Departamento de Gestão Pública*